## SAD MATEUS (MA)

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para manutenção corretiva do portão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviço de manutenção com fornecimento de peças e todos os insumos necessários para funcionamento, de um portão de 8,5 metros deslizante, para entrada de veículos no estacionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES. O serviço compreenderá, no mínimo: fornecimento de um motor novo, com as seguintes especificações mínimas: motor automatizador industrial 3/4, trifásico, de primeira linha, 127/220 volts, frequência 60Hz, fim de ciclo híbrido, para carga de no mínimo 700 kg, 6 metros de engrenagem externa em alumínio, fotocélula refletiva, guia em V, para encaixe, instalado e em devido funcionamento. Realizar fixação da base do motor; configuração da central; substituição e ajuste de cremalheira; fornecimento de 3 (três) controles novos juntamente com as pilhas/baterias necessárias e a devida programação/configuração; - Garantia de serviços e do motor de 1 ano e compreenderá os seguintes subserviços: · retirada do motor do portão. · Colocação de novo motor, · Manutenção do portão conforme necessidade. Valor global estimado R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais).

- **1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados do(a) da dta emissão da "Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares Simplicificado, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

#### Subcontratação

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- **5.1.** O prazo de entrega e instalação é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da "Ordem de Fornecimento", em remessa única.
- **5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 Centro CEP 29.930-900, em dias úteis, no horário de 12:00 horas as 17:00 horas
- 5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica
- **5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

- **6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - **6.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - **6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>);



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- **6.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>).
- **6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
- **6.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- **6.8.** O do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto</u> nº 11.246, de 2022).
- **6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

#### **Gestor do Contrato**

- **6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- **7.1.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- **7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - **7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- **7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.10.5.** o valor a pagar; e
- **7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- **7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- **7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de</u> 2022.
- **7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- **7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO **OU** MAIOR DESCONTO).

#### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será integral.

#### Exigências de habilitação

- **8.3.** Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis / http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis / ;
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)
- **8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.7.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.9.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.11.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.13.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- **8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.16. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- **8.17.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de</u> 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **8.24. Ato de autorização** para o exercício da atividade de ........... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ....... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .......
- 8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

## SAO MATEUS NA

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.26.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.27.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.29.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **8.30.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.31.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.32.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.33.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **8.34.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- **8.35.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **8.36.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)</u>.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.530,00 ( quatro mil, quinhentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- **9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010, 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATÍVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00018 - Fonte de Recurso - 15000000000

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004091	AQUISIÇÃO KIT PARA PORTÃO ELETRÔNICO>> motor novo, com as seguintes especificações mínimas: motor automatizador industrial 3/4, trifásico, de primeira linha, 127/220 volts, frequência 60hz, fim de ciclo híbrido, para carga de no mínimo 700 kg, 6 metros de engrenagem externa em alumínio, fotocélula refletiva, guia em v, para encaixe, fornecimento de 3 (três) controles novos juntamente com as pilhas/baterias necessárias, instalado e em devido funcionamento.		UN	1,000		
00002	00000584	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO KIT PARA PORTÃO ELETRÔNICO>> realizar fixação da base do motor; configuração da central; substituição e ajuste de cremalheira; e a devida programação/configuração; retirada do motor do portão; colocação de novo motor; manutenção do portão conforme necessidade.		SERV	1,000		

<sup>(\*)</sup> Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

# ISAA SAO MATEUS (NA

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA Nº 000007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO ELETRÔNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, DE UM PORTÃO DE 8,5 METROS DESLIZANTE, PARA ENTRADA DE VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES. O SERVIÇO COMPREENDERÁ, NO MÍNIMO: FORNECIMENTO DE UM MOTOR NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR AUTOMATIZADOR INDUSTRIAL 3/4, TRIFÁSICO, DE PRIMEIRA LINHA, 127/220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, FIM DE CICLO HÍBRIDO, PARA CARGA DE NO MÍNIMO 700 KG, 6 METROS DE ENGRENAGEM EXTERNA EM ALUMÍNIO, FOTOCÉLULA REFLETIVA, GUIA EM V, PARA ENCAIXE, INSTALADO E EM DEVIDO FUNCIONAMENTO. REALIZAR FIXAÇÃO DA BASE DO MOTOR; CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL; SUBSTITUIÇÃO E AJUSTE DE CREMALHEIRA; FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTROLES NOVOS JUNTAMENTE COM AS PILHAS/BATERIAS NECESSÁRIAS E A DEVIDA PROGRAMAÇÃO/CONFIGURAÇÃO: - GARANTIA DE SERVIÇOS E DO MOTOR DE 1 ANO E COMPREENDERÁ OS SEGUINTES SUB-SERVIÇOS: · RETIRADA DO MOTOR DO PORTÃO. · COLOCAÇÃO DE NOVO MOTOR, · MANUTENÇÃO DO PORTÃO CONFORME NECESSIDADE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.530,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

# 1544 SAO MATEUS TAN

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

#### **SUMÁRIO**

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
- 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
- 5. DA CONTRATADA
- 6. DA HABILITAÇÃO
- 7. CONTRATAÇÃO
- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## 1544 SAO MATEUS INT

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA Nº 000007/2024 CIDADES: 2024.067L0200001.09.0008 Processo Administrativo nº 001339/2024

Torna-se público que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, por meio do(a) Comissão de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do <u>art. 75, inciso XV</u>, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do <u>Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.</u>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBOAL

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para manutenção corretiva do portão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. A contratação compreende o serviço de manutenção com fornecimento de peças e todos os insumos necessários para funcionamento, de um portão de 8,5 metros deslizante, para entrada de veículos no estacionamento da câmara municipal de são mateus/es. o serviço compreenderá, no mínimo: fornecimento de um motor novo, com as seguintes especificações mínimas: motor automatizador industrial 3/4, trifásico, de primeira linha, 127/220 volts, frequência 60hz, fim de ciclo híbrido, para carga de no mínimo 700 kg, 6 metros de engrenagem externa em alumínio, fotocélula refletiva, guia em V, para encaixe, instalado e em devido funcionamento. realizar fixação da base do motor; configuração da central; substituição e ajuste de cremalheira; fornecimento de 3 (três) controles novos juntamente com as pilhas/baterias necessárias e a devida programação/configuração; garantia de serviços e do motor de 1 ano e compreenderá os seguintes sub-serviços: · retirada do motor do portão. · colocação de novo motor, · manutenção do portão conforme necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **1.2.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

#### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo - Termo de Referência

Anexo - Estudo Técnico Preliminar

Anexo - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- **2.1.** A fundamentação jurídica da dispensa esta contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, ipsis literis:
  - "II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- **2.2.** Ainda, o art. 72 do mesmo diploma legal trata dos documentos que devem instruir o processo. Vejamos:
  - Art. 72. 0 processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
  - I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo tecnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razao da escolha do contratado;
- **2.3.** Importante mencionar que os atos em que se verificam as dispensas de licitações são aqueles que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação do objeto, dá-se em virtude das más condições de funcionamento apresentadas no portão eletrônico da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**4.1.** Foi encaminhado e-mail para as seguintes empresas, a fim de solicitar Proposta de Preços, para a contratação ora proposta: MJE ELÉTRICA E SEGUANÇA ELETRÔNICA, TECHNORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e WERLEY DOS SANTOS DIAMANTINO ME. Após a solicitação as mesmas fizeram o encaminhamento da solicitação conforme documentos anexo e conforme abaixo:

**MJE ELÉTRICA E SEGUANÇA ELETRÔNICA** - R\$ 4.593,33 (quatro mil, quinhentos noventa e três reais e trinta e três centavos);

**TECHNORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** - R\$ 4.128,72 (quatro mil, cento vinte e oito reais e setenta e dois centavos); e,

WERLEY DOS SANTOS DIAMANTINO ME - R\$ 4.525,00 (quatro mil, quinhentos vinte e cinco reais).

- **4.1.1.** Além da solicitação das propostas foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, aviso de intenção de contratação direta, por dispensa de licitação, para coleta de propostas adicionais, não havendo nenhum interessado.
- **4.**1.2. Das propostas apresentadas, a que ofertou o menor preço global foi a empresa **TECHNORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, no valor de R\$ 4.530,00 (quatro mil, cento vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
- **4.2.** A empresa Technorte Serviços Especializados, é uma pessoa jurídica de direito privado, com atividade principal o comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico e atividades secundárias de reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, outras atividades de telecomunicações, comércio varejista



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, promoção de vendas, instalação e manutenção elétrica e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

- **4.3.** Nao obstante, apresentou certidões negativas da esfera federal, estadual, municipal, trabalhista e recuperação judicial, demonstrando-se sua idoneidade.
- **4.4.** Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

#### 5. DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

**5.1. CONTRATADA: TECHNORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ: nº 26.881.041/0001-28, com sede na Rua México, nº 244 - Bairro Vila Nova - CEP: 29.941-110 - São Mateus/ES.

#### 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, e serão solicitados de quem ofertar a proposta mais vantajosa.
- **6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

#### 6.2.1. Habilitação Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

#### 6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, da sede do licitante:
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### 6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

• Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

## NOTA EXPLICATIVA: A documentação deverá ser apresentada em cópia ou original, salvo para os extraídos via internet.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

documento digital.

- **6.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - **6.5.1**. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- **6.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 7. CONTRATAÇÃO

- **7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato <u>OU</u> aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - **7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art.</u> 15 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
  - **8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- **8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).
- **8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei 14.133/2021).
- **8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei 14.133/2021).
- **8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do (art. 158, da Lei 14.133/2021). para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei 14.133/2021):
- **8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- **8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- **8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021)
- **8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei 14.133/2021)
- **8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do (art. 163, da Lei 14.133/2021)
- **8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - **9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
  - **9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - **9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - **9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

## SAO MATEUS (NA)

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- **9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **9.11.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.11.1. Termo de Referência
  - 9.11.2. Minuta de Termo de Contrato

São Mateus/ES, 16 de agosto de 2024.

PEDRO JADIR BONNA Agente de Contratação

## SAD MATEUS (NA

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **b)** Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial).
- ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social.
- ou Estatuto Social e última alteração.
- <u>ou</u> documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, <u>suieito a comprovação desta condição.</u>
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, <u>expedida pelo Tribunal</u> <u>Superior</u> do Trabalho, comprovando ainexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será consideradoo prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, por seu representante credenciado;

**DECLARA QUE:** na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**DECLARA:** expressamente que cumpre plenamenteos requisitos de habilitação exigidos.

DECLARA: cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação. **DECLARA:** responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

#### OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

## 1574 SAD MATEUS TOUR

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

CONTRATO N° <TERMO\_CONTRATO\_NUMERO>/<TERMO\_CONTRATO\_ANO> CIDADES: 2024.067L0200001.09.0008

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA <TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: nº 27.559.343/0001-47, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - São Mateus-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.844.XXX-84 e a empresa **TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Senhor(a) **TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>**, inscrito no CPF: sob o nº XXX.844.XXX-84 por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**1.1.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA 000007/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

- **2.1.** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motor eletrônico, para portão deslizante, fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do portão eletrônico, inclusive motor novo, controles remotos, inclui também mão de obra para instalação e demais dispositivos do presente edital de dispensa de licitação.
  - 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
    - 2.2.1. O Termo de Referência;
    - 2.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
    - **2.2.3.** A Proposta do contratado:
    - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- **3.1.** A presente contratação será executada na forma de Compra/Prestação de Serviço, segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.
  - **3.2.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, e de acordo com a Lei 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx, assim distribuídos: R\$ xxxxxxxxxxxx:

**Parágrafo Primeiro -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo -**O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que é parte integrante de Contrato.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

#### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **7.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **7.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- **7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **7.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- **7.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **7.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **7.2.7.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **7.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **7.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **7.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **7.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- **7.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **7.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº



#### Estado do Espirito Santo

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

#### 14.133/ de 2021;

- **7.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **7.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **7.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **7.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **7.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **7.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- **d)** declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA SEXTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- **10.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma

## 1544 SAO MATEUS THA

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

fixado para o contrato.

- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único -** Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00018 - Fonte de Recurso - 15000000000

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

**14.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.257, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus-ES, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.



#### **Estado do Espirito Santo**

## EDITAL DISPENSA Nº 000007/2024

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxx de 2024.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO - PRESIDENTE

<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME> - CONTRATADA
<TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME> - REPRESENTANTE LEGAL

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004091	AQUISIÇÃO KIT PARA PORTÃO ELETRÔNICO>> motor novo, com as seguintes especificações mínimas: motor automatizador industrial 3/4, trifásico, de primeira linha, 127/220 volts, frequência 60hz, fim de ciclo híbrido, para carga de no mínimo 700 kg, 6 metros de engrenagem externa em alumínio, fotocélula refletiva, guia em v, para encaixe, fornecimento de 3 (três) controles novos juntamente com as pilhas/baterias necessárias, instalado e em devido funcionamento.		UN	1,000		
00002	00000584	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO KIT PARA PORTÃO ELETRÔNICO>> realizar fixação da base do motor; configuração da central; substituição e ajuste de cremalheira; e a devida programação/configuração; retirada do motor do portão; colocação de novo motor; manutenção do portão conforme necessidade.		SERV	1,000		

 $<sup>\</sup>begin{tabular}{ll} \begin{tabular}{ll} (*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado. \end{tabular}$